

PLURAL LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

(CNPJ/ME nº 36.501.198/0001-34)

PERFIL DO FUNDO (10/03/2021)

Código de Negociação	PLOG11
Local de Atendimento aos Cotistas	Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, CEP 22250-906
Data da Constituição do Fundo	11/12/2019
Quantidade de cotas inicialmente emitidas	750.000
Data do registro na CVM	01/12/2020

Código ISIN	BRPLOGCTF001
Jornal para publicações legais	Não Aplicável – www.bancogenial.com
Patrimônio Inicial (R\$)	75.000.000,00
Valor inicial da cota (R\$)	100,00
Código CVM	CVM/SRE/RFI/2020/065

Administrador
Banco Genial S.A. (atual denominação do Plural S.A. Banco Múltiplo), CNPJ: 45.246.410/0001-55 Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, CEP 22250-906 juridicoadministradora@bancoplural.com (21) 3923-3000

Diretor Responsável
Rodrigo de Godoy Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, CEP 22250-906 juridicoadministradora@bancoplural.com (21) 3923-3000

Características do Fundo
O Fundo, constituído como condomínio fechado, tem prazo indeterminado de duração e é regido pelo Regulamento e pela legislação vigente e para fins do Código ANBIMA e das “Diretrizes de Classificação ANBIMA de Fundos de Investimento Imobiliário”, o Fundo é classificado como “FII Renda/Gestão Ativa/Logística”.
Objetivo e Política de Investimento do Fundo
O objetivo do Fundo é proporcionar ao Cotista a obtenção de renda e remuneração adequada para o investimento realizado, inclusive por meio do pagamento de remuneração advinda da exploração dos Ativos Imobiliários que comporão o Patrimônio Líquido do Fundo, mediante locação, arrendamento, compra e venda ou outra forma legalmente permitida, bem como o aumento do valor patrimonial de

suas Cotas, advindo da valorização dos Ativos Imobiliários que compõem o Patrimônio Líquido do Fundo ou da negociação de suas Cotas no mercado de valores mobiliários.

Da Política de Distribuição de Resultados

O Administrador distribuirá aos Cotistas, independentemente da realização de Assembleia Geral, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite do lucro apurado conforme a regulamentação aplicável (“Lucros Semestrais”), com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.